



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 52 DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,  
INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 E DO DECRETO Nº 7.724/2012.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente, no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Sala 97, Brasília - DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Cidadania - MJC, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Marcos Arbizu de Souza Campos; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; e do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Márcio Paulo Buzanelli; e, tendo o Ministério da Defesa e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União sido representados, sem direito a voto, respectivamente, por Karine Andréia Eloy Barroso, Diretora do Departamento de Organização e Legislação e Marlene Alves de Albuquerque, Ouvidora-Geral da União - Substituta; e assessores. Pauta da Reunião: Análise de recursos de pedido de acesso a informações. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações:

O Senhor Caio Castelliano de Vasconcelos, agradeceu a presença de todos e em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos de pedido de acesso a informações:

- NUP 16853.004824/2016-23: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, diante da inexistência da informação solicitada, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 001/2016;
- NUP 2582.0002563/2016-85: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 002/2016;
- NUP 16853.005951/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, não lhe dar provimento, com base na Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 003/2016;
- NUP 60502.001728/2016-03: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 004/2016;
- NUP 99908.000192/2016-73: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 005/2016;
- NUP 16853.004655/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no artigo 13, III, do Decreto 7.724/12, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 006/2016;
- NUP 25820.004094/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.724/12 e nas razões consignadas na decisão nº 007/2016;
- NUP 00077.000907/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamentos no inciso XII do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 13, III, do Decreto nº 7.724/12 e nas razões consignadas na decisão nº 008/2016;
- NUP 99901.000764/2016-84: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, por se tratar de pedido duplicado, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 009/2016;
- NUP 23480.015304/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.527/11. Informe-se que a demanda de ouvidoria registrada no presente processo foi registrada no Sistema e-Ouv sob o protocolo nº 00106.016149/2016-06, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 010/2016;
- NUP 23480.014969/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.527/11. Informe-se que a demanda de ouvidoria registrada no presente processo foi registrada no Sistema e-Ouv sob o protocolo nº 00106.016148/2016-53, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 011/2016;
- NUP 23480.015134/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 012/2016;
- NUP 08850.003397/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 013/2016;
- NUP 03950.002541/2016-05: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 014/2016;
- NUP 60502.001864/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.527/11, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 015/2016;
- NUP 50650.004192/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a

terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 016/2016;

- NUP 99901.001831/2016-88: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento na Súmula CMRI nº 6/2015. Ressalte-se que as informações já prestadas ao cidadão nos processos anteriores demonstram que toda a informação existente sobre sua demissão foi disponibilizada. Assim, considerando que o cidadão solicitou, no presente recurso, novas informações sobre o assunto, a informação demandada presumidamente não existe, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 017/2016;

- NUP 80200.000823/2016-93: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 018/2016;

- NUP 00077.001096/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 019/2016;

- NUP 99902.005027/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento na Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 020/2016;

- NUP 00077.001133/2016-85: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 021/2016;

- NUP 99902.004567/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 022/2016;

- NUP 23480.017006/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações entendeu, por unanimidade dos presentes, por realizar revisão de ofício da informação solicitada pelo cidadão que foi classificada pelo órgão, com fundamento no inciso II, §1º do art. 35, c/c §2º do art. 39 da Lei nº 12.527/2011; e

- NUP 23480.017005/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações entendeu, por unanimidade dos presentes, por realizar revisão de ofício da informação solicitada pelo cidadão que foi classificada pelo órgão, com fundamento no inciso II, §1º do art. 35, c/c §2º do art. 39 da Lei nº 12.527/2011.

A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

## Membros

(assinado eletronicamente)

**Caio Castelliano de Vasconcelos**

Casa Civil da Presidência da República Presidente



**Marcos Arbizu de Souza Campos**

Ministério das Relações Exteriores



**Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



**Fernando de Lima Santos**

Ministério da Justiça e Cidadania



**Carlos Augusto Moreira Araujo**

Ministério da Fazenda

(assinado eletronicamente)

**Márcio Paulo Buzanelli**

Gabinete de Segurança Institucional da  
Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos, Presidente Suplente da CMRI**, em 31/01/2017, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Paulo Buzanelli, Assessor**, em 31/01/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0047927** e o código CRC **4828F566** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))